



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

Revog. pl Lei 3898/03

LEI Nº 3.814, DE 17 DE OUTUBRO DE 2002.

Altera a redação do art. 1º da Lei 3.557/00 que dispõe sobre o subsídio dos Secretários Municipais de Montenegro.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.557/00, alterado pela Lei nº 3.734/02, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º O subsídio dos ocupantes de cargos em comissão de Secretário Municipal, na forma constitucionalmente prevista, é reajustado em 5% (cinco por cento), ficando estabelecido o valor de R\$ 1.916,40 (hum mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta centavos), face reposição salarial e aumento real concedido aos demais servidores municipais”. (NR)

Art. 2º Os encargos decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2002.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.734/02.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 17 de outubro de 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

Rosemari Almeida
ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.

Ivan Jacob Zimmer
IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.

LEI DE AUTORIA DA MESA DIRETORA

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”